

**PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
JOAÇABA/SC
2014/2017

O *CMDCA* no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1995/1993 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem tornar público seu *Plano de Ação* para o período de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2017; considerando as Conferências Municipais bem como os debates realizados pelos Conselheiros do CMDCA de Joaçaba, e ainda, tendo como linha de ação o Estatuto da Criança e Adolescente. Valendo-se da importante prerrogativa institucional do CMDCA e a prioridade absoluta à criança e adolescente garantida pela lei federal Nº 8.069/90.

I. APRESENTAÇÃO

Um dos princípios da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente é que as crianças e adolescentes sujeitos de direitos, credores de proteção básica e especial devido à sua condição peculiar de desenvolvimento, são prioridade absoluta nos processos de definição das políticas públicas e do respectivo orçamento, assim como é estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS que na organização dos serviços assistenciais seja dada prioridade a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, e objetivando dar cumprimento ao disposto na CF/88 e no ECA/90, é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente estabelece as diretrizes da política de atendimento a esse segmento.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA garante proteção integral à criança e adolescente, estabelecendo que é dever da família, comunidade e da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

A política de atendimento dos direitos da criança e adolescente se efetiva por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, cujas linhas principais dependem das políticas sociais básicas, que incluem as políticas de: educação, saúde, esporte e lazer e a política de assistência social para aqueles que dela necessitarem; e dos serviços de proteção especiais e proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos, enfim todas as políticas e serviços que possuem interface com a criança e adolescente.

As diretrizes dão ênfase na municipalização, no atendimento à criança e adolescente, a implementação de medidas e programas destinados a elevar a eficiência e a eficácia das ações em sua área de atuação e a dar transparência à definição de prioridade e à aplicação de recursos, assim como ênfase na parceria entre organizações da sociedade civil.

II. OBJETIVOS:

- Objetivo Geral:

- Definir as diretrizes e o plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando fortalecer as políticas sociais básicas (educação, saúde, cultura, esporte e lazer, assistência, etc.), bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre ações governamentais e não governamentais.

- Objetivos Específicos:

- Articular junto às políticas públicas o atendimento integral da criança e do adolescente;
- Incentivar ações e programas de proteção social às crianças e adolescentes em condições de risco social e pessoal, que possam garantir condições de desenvolvimento pleno;
- Estimular ações ou atividades Sócio-Educativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;
- Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
- Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
- Fomentar a criação de programas e projetos para tratamento de dependência química infanto-juvenil;
- Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo da Infância e Adolescência com arrecadação de doações financeiras;
- Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e privados para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
- Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;
- Implantar e desenvolver Projetos de Pesquisa e Estudos, visando subsidiar as políticas e ações de proteção especial voltadas às crianças, adolescentes e suas famílias;

- Desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do ECA, bem como atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;
- Capacitar os Conselheiros Municipais de Direitos para bem exercer suas atribuições;
- Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos bem como através de Grupos de Trabalho;
- Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, adequando-a às resoluções e normativas, estadual e federal;
- Realizar eleição para nova gestão CMDCA (2016 – 2018) e Conselho Tutelar (2015 – 2019);
- Realizar seminários para sociedade sobre o ECA e para as crianças com linguagem acessível;
- Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às secretarias responsáveis;
- Promover interação entre o CMDCA com outros conselhos municipais e em especial com os que atuam na área da criança e adolescente;
- Tornar as ações do CMDCA visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais e regionais;

III. DIRETRIZES

- Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
- Incentivo às ações de prevenção como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase à violência sexual e trabalho infantil; o uso de drogas lícitas e ilícitas dentre outras;
- Ações de proteção social às crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade social;
- Estabelecer política de atendimento aos adolescentes;
- Integração com outros Conselhos Municipais;
- Articulação dos diversos programas, projetos ou serviços, seja governamental ou não governamental;
- Mobilização da sociedade civil.

IV. PLANO DE AÇÃO

Meta	Ação	Procedimento	Prazo	Responsável
Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	<p>1- Realizar estudo sobre o tema da Conferência com os membros do CMDCA, Conselho Tutelar, Entidades cadastradas no CMDCA e Secretaria de Assistência Social.</p> <p>2 - Acompanhar a execução das propostas deliberadas na Conferência.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Previsão do local, data, programação; - Divulgação do evento nas entidades e na imprensa; - Mobilização do público alvo e previsão de recursos. 	Janeiro/Fevereiro de 2015	Comissão de organização da Conferência Municipal
Capacitação dos Conselheiros do CMDCA e Tutelares	<p>1- Promover a capacitação dos conselheiros municipais de Direitos</p> <p>2 - Capacitar os Conselheiros do CMDCA para a elaboração de projetos, manutenção de banco de projetos, bem como apoio às entidades no direcionamento correto de suas atividades.</p> <p>3 - Promover capacitação continuada para os Conselheiros Tutelares.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de reuniões intersetoriais para verificação do cumprimento das metas estabelecidas. 	1º semestre 2015	CMDCA
Articulação do CMDCA com os demais Conselhos	1 - Articular ações do CMDCA com os demais Conselhos Municipais.	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar encontros com os Conselhos Municipais que atuam na área infanto-juvenil. 	Ação continuada	CMDCA

Municipais		juvenil para propor a realização de ações conjuntas e articuladas, necessárias à melhoria da qualidade de vida e garantia plena dos direitos das crianças, adolescentes e suas famílias.	
	Proposição da ampliação da política de atendimento para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à saúde	1 - Articulação dos espaços existentes no município para tratamento de dependência química infanto-juvenil. 2 - Fortalecer e ampliar o atendimento psicológico terapêutico nas unidades de Estratégia de Saúde da Família.	- Avaliar o espaço físico existente, bem como sua adequação às exigências para tratamento específico de adolescentes; - A partir de problemática apresentada pelo Conselho Tutelar, propor discussão para implantação de CAPs I a nível regional.
	Ampliação da política de Atendimento, para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à Educação	1 - Propor a implantação do Serviço Social na rede pública de ensino, voltado ao atendimento às comunidades escolares a serem desenvolvidas de forma integrada às demais políticas públicas. 2 - Articulação para implantação de vagas da Educação Infantil, creches e pré-escolas, na rede municipal e instituições de ensino sem fins lucrativos, para atendimento da demanda, visando suprir a necessidade	Ação continuada Realizar articulação com a Secretaria da Saúde a fim de realizar contratação de profissionais para atender esta demanda, junto às unidades de Estratégia de Saúde da Família.
			- Ampliar o número de vagas da Educação Infantil nas creches, pré-escolas da rede municipal e instituições de ensino sem fins lucrativos; - Realização de reunião com o Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, para

<p>das famílias e garantir o direito à educação das crianças nesta faixa etária.</p>	<p>Realização do diagnóstico de atendimento no município</p> <p>1 - Elaborar análise sobre a situação da criança e do adolescente no município e, das prioridades levantadas nas diferentes áreas de atuação com políticas que atendam as necessidades básicas das crianças e adolescentes e suas famílias.</p>	<p>1 - Promover seminários de sensibilização para todos os profissionais que atuam diretamente ou indiretamente com a população infanto-juvenil e famílias em parceria com a Secretaria de Ação Social, Ministério Público e Conselho Tutelar.</p>	<p>2 - Promover seminários de sensibilização para representantes das Secretarias, Coordenadorias, Departamentos Municipais, demais Conselhos Municipais, polícias civil e militar em parceria com o Ministério Público.</p>	<p>3 - Promover seminários de sensibilização para crianças e adolescentes sobre seus direitos e deveres preconizados no ECA, em parceria com o Ministério Público,</p>

estabelecimentos de ensino e entidades governamentais e não governamentais.			
4 - Elaborar informativo do CMDCA contendo: suas ações e análise da situação da infância e juventude; informações sobre o ECA; atividades das entidades governamentais e não governamentais; material educativo para divulgação dos direitos e deveres da criança e do adolescente; material contínuo de divulgação de atividades.	<ul style="list-style-type: none"> - Composição de comissão do CMDCA, que elabore o material, bem como seja responsável pela divulgação das atividades do mesmo; - Criação de blog ou site para divulgação das ações na internet, dando maior visibilidade aos projetos e as ações do CMDCA, bem como se constituindo em espaço de comunicação com as entidades cadastradas e a população em geral. 	Ação continuada	Comissão
5 - Mobilização dos atores sociais em ações de divulgação e envolvimento da sociedade quanto ao enfrentamento da violência infanto-juvenil.	<ul style="list-style-type: none"> - Parceria com os demais conselhos, CREAS, CRAS e entidades do município. 	Ação continuada	CMDCA
Apoio às entidades	<p>1 - Esclarecer sobre as atribuições do CMDCA para as entidades cadastradas, bem como orientar as mesmas acerca de suas contribuições na Política Nacional de Atenção à Criança e ao Adolescente, acerca de projetos que podem ser apoiados pelo CMDCA, com relação a destinação dos recursos do FIA .</p> <p>2 - Apoio na implementação de projetos das entidades.</p>	<p>Realização de seminário para as entidades cadastradas no CMDCA</p>	<p>Ação continuada</p> <p>CMDCA</p>
Revisão da legislação do	<p>1 - Revisar e atualizar a legislação do CMDCA e FIA.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Apoio aos projetos quanto às prioridades, segundo diagnóstico e em conformidade com a legislação; - Realização de visitas com vista à divulgação dos trabalhos realizados. - Formar comissão para realizar as atualizações da legislação referente ao 	<p>Até dezembro de 2015</p> <p>Comissão</p>

CMDCA		CMDCA e FIA, de acordo com as orientações do CONANDA.	Ação continuada	Comissão
Captação de recursos para o FIA	1 - Divulgar o FIA para captação de recursos tanto no Poder Público, quanto pessoas físicas e jurídicas.	<ul style="list-style-type: none"> - Sensibilização de toda a sociedade; - Incentivo a participação do empresariado; - Realização de campanhas; - Promoção do incentivo fiscal. 	Ação continuada	CMDCA
	1 - Articulação com as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação para a prevenção de: gravidez na adolescência; trabalho infantil urbano e doméstico; violência contra criança e adolescente; exploração sexual infantil-juvenil; uso indevido de drogas; saúde bucal, etc.	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de campanhas de prevenção; - Implantação de programas e projetos permanentes de prevenção; - Implantação de grupo de trabalho para discussão de política pública integrada para a criança e adolescente; - Incentivar programas de Adolescentes Multiplicadores e programas de Atenção a DST/AIDS; - Incentivar o programa PROERD. 	Ação continuada	CMDCA
	Ampliar as ações no âmbito da prevenção, considerando o ECA	<p>2 - Promoção da convivência comunitária, fortalecendo os vínculos das crianças e adolescentes, estimulando a valorização do esporte como forma de melhoria da qualidade de vida e de gozo da plena cidadania</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Maior divulgação das atividades esportivas oferecidas pelo município e entidades, estabelecendo processo de inclusão das crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade nas mesmas; - Ampliação de programas de esporte, lazer e cultura nos bairros, incluindo finais de semana, feriados e férias; - Articulação com os poderes públicos, entidades, Ong's, Fundações, etc. para ampliação e fortalecimento nas áreas do esporte, lazer e cultura, no atendimento de crianças e adolescentes. 	<ul style="list-style-type: none"> - Articulação com os poderes públicos, entidades, Ong's, Fundações, etc. para ampliação e fortalecimento nas áreas do esporte, lazer e cultura, no atendimento de crianças e adolescentes.
Demais serviços de atendimento à criança e adolescente	1 - Destinar atenção das atividades do CMDCA a projetos que enfatizem medidas sócio-educativas aplicadas aos adolescentes autores de ato infracional;		<ul style="list-style-type: none"> - Implantação de programas e projetos permanentes de prevenção; 	<ul style="list-style-type: none"> - Articulação com os poderes públicos, entidades, Ong's, Fundações, etc. para ampliação e fortalecimento nas áreas do esporte, lazer e cultura, no atendimento de crianças e adolescentes.

	<p>crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual; usuários ou dependentes de drogas; vítimas de maus tratos; erradicação do trabalho infantil; profissionalização de adolescentes e orientação e apoio sócio-familiar.</p> <p>2 - Fomentar a elaboração de projetos de pesquisa e estudo e projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos preconizados pelo ECA, visando fortalecer a atuação do CMDCA, bem como das entidades de atendimento à criança e adolescente.</p> <p>3 – Implantação do Sistema Nacional de Medidas Sócio Educativas - SINASE</p>	<p>- Implantação de grupo de trabalho para discussão de política pública integrada para a criança e adolescente.</p> <p>-Definir comissão para essa tarefa previsão de recursos e contratação de empresa especializada para pesquisa.</p> <p>- Aprovação do SINASE;</p> <p>- Articulação com as políticas;</p> <p>- Efetivação das ações previstas no plano;</p>	<p>Ação continuada</p> <p>Ação continuada</p> <p>2014</p>	<p>CMDCA</p> <p>CMDCA</p> <p>Políticas com ações que possuam interface Com aça e adolesc.</p>
--	--	--	---	---

V. DO FINANCIAMENTO

O papel fundamental do Conselho de Direitos é o de deliberar e controlar as ações, sendo uma instância pública de participação democrática (art.204 da CF. e art.88, II do ECA), aos quais compete a fixação de critérios de utilização, através de planos de aplicação, das doações subsidiadas e das receitas governamentais dispostas na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como aprovar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo; estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos; Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo; Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo.

O financiamento se dará através da responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade civil no financiamento e na execução dos serviços, programas e projetos; através do estabelecimento de prioridade quanto às ações e programas a serem financiados, traçando um maior controle das ações desenvolvidas e mediante supervisão, acompanhamento e avaliação das ações, assim como adequada prestação de contas e a divulgação dos resultados obtidos.

As Fontes de Receitas para Financiamento:

- Dotações orçamentárias do executivo municipal;
- Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- Doações e legados diversos;
- Multas e penalidades administrativas;
- Transferências do governo estadual e federal;
- Doações de governos internacionais e de organismos nacionais e internacionais; governamentais ou não governamentais;
- Receitas de aplicações no mercado financeiro.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação será um instrumento prático de ações, planejamento e constante avaliação das práticas do CMDCA. Somente através da articulação e parcerias entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil é que a garantia efetiva dos direitos da criança e do adolescente será possível.